



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELYSSON LEONARDE KLOSS

DEMANDA: Procedimento licitatório para fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha – GLP e vasilhame (botijão 13 kg), destinados a manutenção do Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais prédios desta Secretaria municipal de Saúde de Brasil Novo.

Aquisição de Bens Contratação de Serviços

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviços. Esse documento deve acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. **OBJETIVO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de recarga gás engarrafado – GLP e vasilhame (botijão 13 kg), destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, por meio do Hospital Municipal Maria José Biancardi e das demais unidades de saúde sob sua responsabilidade, necessita da aquisição e fornecimento contínuo de recarga de gás de cozinha – GLP, bem como do vasilhame (botijão de 13 kg), para garantir o funcionamento adequado das atividades essenciais à saúde pública no município.

3.2. O gás de cozinha é utilizado de forma imprescindível para o preparo de alimentos para pacientes internados, profissionais de saúde e servidores do hospital, além de ser necessário para a manutenção de outras atividades operacionais, como esterilização de materiais e aquecimento de ambientes. A interrupção do fornecimento de gás pode comprometer diretamente os serviços de atendimento à saúde e gerar riscos à segurança alimentar e sanitária dos pacientes, prejudicando o funcionamento das unidades hospitalares e afetando a qualidade do atendimento.

3.3. Dessa forma, é fundamental que a recarga do GLP e o fornecimento de vasilhames (botijões de 13 kg) sejam realizados de maneira contínua e ininterrupta, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal Maria José Biancardi e pelas demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

3.4. O fornecimento regular e em quantidade suficiente de gás de cozinha é uma medida que visa garantir o atendimento digno e eficiente à população de Brasil Novo, além de assegurar o cumprimento das normas e diretrizes de saúde pública.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga gás engarrafado – GLP e vasilhame (botijão 13 kg), destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da continuidade das operações hospitalares: A manutenção do fornecimento regular de gás de cozinha assegura que as unidades hospitalares possam continuar a fornecer alimentação adequada aos pacientes internados, bem como aos profissionais de saúde e servidores. Isso contribui para um ambiente seguro e saudável, essencial ao atendimento de saúde de qualidade.
- Melhoria no atendimento e suporte aos serviços de saúde: O fornecimento contínuo de gás de cozinha e botijões de GLP permite que os serviços essenciais, como preparo de alimentos e esterilização de materiais médicos, sejam realizados sem interrupções, contribuindo para a eficiência e segurança do ambiente hospitalar e de outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Segurança alimentar e sanitária: Com a disponibilização de gás de cozinha, assegura-se que os processos de preparação e distribuição de refeições atendam aos requisitos de qualidade e higiene, garantindo a segurança alimentar para pacientes e profissionais.
- Atendimento eficiente e ininterrupto à população: Ao evitar possíveis interrupções no fornecimento de gás de cozinha, a contratação proporciona a continuidade dos serviços de saúde essenciais, sem prejuízo ao atendimento à população de Brasil Novo, especialmente em situações de emergência e hospitalização.
- Cumprimento das normas de saúde pública: O fornecimento regular de gás para o preparo de alimentos e a utilização em equipamentos hospitalares garante que o Hospital Municipal Maria José Biancardi e as demais unidades de saúde possam operar de acordo com as normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização, promovendo um ambiente de saúde livre de riscos.
- Sustentabilidade e planejamento no fornecimento: A contratação visa também promover um controle eficiente do consumo de gás, otimizando o uso dos recursos e garantindo que as unidades de saúde possam operar de maneira eficiente e econômica, com planejamento adequado da demanda de gás de cozinha.
- Esses resultados visam melhorar o funcionamento contínuo e seguro das atividades do Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais unidades de saúde, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade de Brasil Novo.

5. QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de gás de cozinha - gás liquefeito de petróleo (glp)	Quilo	3.600
2	Vasilhame/Botijão de Gás (GLP) 13 Kg (Vazio)	Unidade	10

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras e Serviços, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Alexsandro Santana Pereira - Chefe do setor de Compras

8. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. Aprovo a continuidade do procedimento relatado acima, considerando os resultados a serem alcançados com a Contratação, bem como às necessidades da área requisitante. Encaminhe-se ao Setor de Compras, Setor de Licitação e Setor Jurídico para providências necessárias quanto à elaboração e Instrução do Processo Licitatório.

Brasil Novo/PA, 29 abril de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 005/2025